

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Contrato n.º 018/2010****COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, Autarquia Municipal, sediada na Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, nesta cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Engº Arnaldo Luiz Dutra**, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Econ. Elói Spohr**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e

**LK6 INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Aracaju, nº. 390, apto. 404, Bairro Boa Vista, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.540/0001-01, aqui representada por seus sócios-administradores, **Sr. Rafael Mentz Aquino** e **Sra. Roberta Heckler**, adiante denominada simplificada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para **prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e configuração dos sistemas operacionais da rede de dados da Comusa**, nos termos autorizados pelo art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente licitação visa à contratação para **prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e configuração dos sistemas operacionais da rede de dados da Comusa**, conforme especificações detalhadas no Anexo I do CONVITE nº. 004/2010 e em conformidade com o respectivo Convite (e todos seus Anexos) e a Proposta apresentada.

**SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Convite nº. 004/2010, com seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Requisição nº. 34908

**Parágrafo único.** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**TERCEIRA: DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, facultada a sua prorrogação nos termos e condições do art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com os interesses da **COMUSA**.

**QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

*Convite nº 004/2010 – Contrat. p/ Manut. e Suporte dos Sist. Op. de Rede  
Contrato nº 018/2010 - LK6 Informática Ltda.*

**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

O valor a ser pago pela execução do objeto é o constante na proposta da CONTRATADA, ou seja, a importância total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), correspondendo à quantia de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) referente aos serviços prestados mensalmente. Além dos serviços mensais (30h) fica estipulado o valor/hora de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) relativos aos serviços prestados que excedam às 30h mensais.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados no mês anterior.

§ 2º - Fica vedado à contratada negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

§ 3º - O preço global apresentado é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

§ 4º - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada, inclusive o imposto de renda na fonte, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

§ 5º - O preço, ora contratado, não será reajustado, mantendo-se firme e inalterado até o término da contratação.

§ 6º - Na eventualidade de ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

§ 7º - No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

§ 8º - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

#### QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão do presente instrumento.

#### SEXTA: DAS DESPESAS

As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que

Convite nº 004/2010 - Contrat. p/ Manut. e Suporte dos Sist. Op. de Rede  
 Contrato nº 018/2010 - LK6 Informática Ltda.

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

**Parágrafo único.** Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão-de-obra, seguros, transportes, testes, deslocamentos e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

#### OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
  - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados;
  - d.2) multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) da contraprestação global, por dia de atraso, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
  - d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
  - d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;
  - d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
  - d.6) declaração de inidoneidade, para participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

**Parágrafo único.** Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Convite nº 004/2010 - Contrat. p/ Manut. e Suporte dos Sist. Op. de Rede  
 Contrato nº 018/2010 - LK6 Informática Ltda.

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

§2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das sanções elencadas nos itens precedentes.

#### DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.004.122.0023.2.290.03338.0000 /	Manut. Conserv. Equip. Proc. de
3.3.3.9.0.39.95.00.00.00	Dados - P.J.

#### DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

A COMUSA reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento ao licitante contratado.

§1º - A COMUSA reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do licitante contratado proceder à respectiva substituição imediata.

§2º - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º - O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.

#### DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, 10 de JUNHO de 2010.

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Engº Arnaldo Luiz Dutra  
Diretor-Geral

Econ. Eldi Spohr  
Diretor Administrativo-Financeiro

Convite nº 004/2010 - Contrat. p/ Manut. e Suporte dos Sist. Op. de Rede  
Contrato nº 018/2010 - LK6 Informática Ltda.

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

LK6 INFORMÁTICA LTDA.

*Rafael Mentz Aquino*  
Rafael Mentz Aquino  
Sócio-administrador

*Roberta Heckler*  
Roberta Heckler  
Sócia-administradora

Testemunhas:

1) <i>Thais Helena Monaco da Silva</i>	2) <i>Jaqueline B. Dietrich</i>
Nome: THAIS HELENA MONACO DA SILVA	Nome: JAQUELINE BAIRES DIETRICH
CPF nº: 013342970-96	CPF nº: 007.320.080-85

**TERMO DE ADITAMENTO I AO CONTRATO Nº 018/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DA REDE DE DADOS DA COMUSA QUE FIRMAM A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E LK6 INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a **COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e **LK6 INFORMÁTICA LTDA.**, ambas já qualificadas no Contrato nº 018/2010 de prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e configuração dos sistemas operacionais da rede de dados da Comusa, que entre si firmaram na data de 10/06/2010, resolvem aditar o contrato original, em conformidade com o Edital do Convite nº 004/2010 e com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º O prazo de vigência previsto na cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2011.

2º Conforme Cláusula Quarta, §5º, do Contrato, o preço global pela prestação de serviços permanece inalterado, ou seja, no valor de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), correspondendo à quantia de R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), referente aos serviços prestados mensalmente. Além dos serviços mensais (30h), fica estipulado o valor por hora de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) relativos aos serviços prestados que excedam às 30h mensais.

3º As despesas do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.02.03.23.02.00.004.122.0023.2.290.03338.0000 / 3.3.3.9.0.39.95.00.00.00	Manut. Conserv. Equip. Proc. de Dados - P.J.
--	---

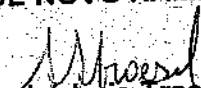
4º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 09 de junho de 2011.

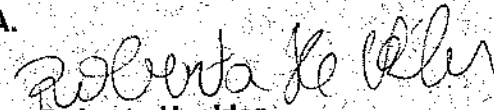
**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

  
**Mozar Artur Dietrich**  
Diretor-Geral

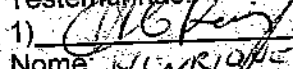
  
**André Luis Traesel**  
Diretor de Relacionamento com o Cliente Interino

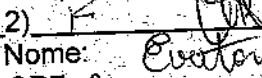
  
**Rafael Mentz Aquino**  
Sócio-administrador

**LK6 INFORMÁTICA LTDA.**

  
**Roberta Heckler**  
Sócia-administradora

Testemunhas:

1)   
Nome: **HENRIQUE CARDOSO REIS**  
CPF nº: **673346520-53**

2)   
Nome: **Everton Medeiros**  
CPF nº: **904590470-72**

**TERMO DE ADITAMENTO II AO CONTRATO Nº 018/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DA REDE DE DADOS DA COMUSA QUE FIRMAM A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E LK6 INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a **COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e **LK6 INFORMÁTICA LTDA.**, ambas já qualificadas no Contrato nº 018/2010 de prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e configuração dos sistemas operacionais da rede de dados da Comusa, que entre si firmaram na data de 10/06/2010, e aditado em 09/06/2011, resolvem novamente aditar o contrato original, em conformidade com o Edital do Convite nº 004/2010 e com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º O prazo de vigência previsto na cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2012.

2º Conforme Cláusula Quarta, §5º, do Contrato, o preço global pela prestação de serviços permanece inalterado, ou seja, no valor de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), correspondendo à quantia de R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), referente aos serviços prestados mensalmente. Além dos serviços mensais (30h), fica estipulado o valor por hora de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) relativos aos serviços prestados que excedam às 30h mensais.

3º As despesas do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03338.0000	/	Manut. Conserv. Equip. Proc. de Dados
3.3.3.9.0.39.95.00.00:00		- P.J.

4º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 08 de JUNHO de 2012.

**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

  
Mozan Artur Dietrich  
Diretor-Geral

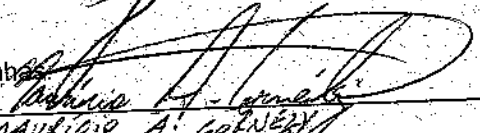
  
Silvio Paulo Klein  
Diretor de Relacionamento com o Cliente


**LK6 INFORMÁTICA LTDA.**

  
Rafael Mentz Aquino  
Sócio-administrador

  
Roberta Heckler  
Sócia-administradora

Testemunhas

1)   
Nome: MAURICIO A. COLNIZZI  
CPF nº: 670.768.070-68

2)   
Nome: HENRIQUE CARDOSO REIS  
CPF nº: 62334652053

6-111711  
267  
VAB

**TERMO DE ADITAMENTO III AO CONTRATO Nº 018/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DA REDE DE DADOS DA COMUSA QUE FIRMAM A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E LK6 INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a **COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO** e **LK6 INFORMÁTICA LTDA.**, ambas já qualificadas no Contrato nº 018/2010 de prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e configuração dos sistemas operacionais da rede de dados da Comusa, que entre si firmaram na data de 10/06/2010, e aditaram em 09/06/2011 e 08/06/2012, resolvem novamente aditar o contrato original, em conformidade com o Edital do Convite nº 004/2010 e com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º O prazo de vigência previsto na cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2013.

2º Conforme Cláusula Quarta, §5º, do Contrato, o preço global pela prestação de serviços permanece inalterado, ou seja, no valor de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), correspondendo à quantia de R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), referente aos serviços prestados mensalmente. Além dos serviços mensais (30h), fica estipulado o valor por hora de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) relativos aos serviços prestados que excedam às 30h mensais.

3º As despesas do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03338.0000 3.3.3.9.0.39.95.00.00.00	/	Manut. Conserv. Equip. Proc. de Dados - P.J.
--	---	---

4º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 07 de junho de 2013.

**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

  
**Mozar Artur Dietrich**  
Diretor-Geral

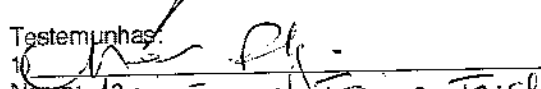
  
**Silvio Paulo Klein**  
Diretor de Relacionamento com o Cliente

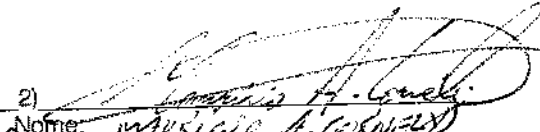
  
**Rafael Mentz Aquino**  
Sócio-administrador

**LK6 INFORMÁTICA LTDA.**

  
**Roberta Heckler**  
Sócia-administradora

Testemunhas:

1)   
Nome: **Reniane Taux Fuchs**  
CPF nº: **008562210-30**

2)   
Nome: **Maricilda A. Corvelo**  
CPF nº: **670.768.870-68**